

ADV: MARCIA CRISTINA BORGES CARDOSO (OAB 30002/SC), MARI BEATRIZ ABREU MASUDA FRANKEN (OAB 42832/SC), JULIANA FRANKEN (OAB 42833/SC)

Processo 0004608-59.2012.8.24.0072 (072.12.004608-5) - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Exequente: Onegociador.net Ltda ME - Executado: Adriano Machado - Ante o exposto, declaro a nulidade do título que aparelha a presente execução (contrato particular de prestação de serviços), vez que oriundas de negócio jurídico nulo e, nos termos do artigo 485, inciso IV, do novo Código de Processo Civil, declaro extinto o feito sem resolução de mérito. Proceda-se a baixa de eventual constrição realizada sobre o patrimônio do executado durante o curso da presente demanda. Retifique-se a autuação do presente feito, conforme assentado na fundamentação acima. Custas pelo exequente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADV: MARI BEATRIZ ABREU MASUDA FRANKEN (OAB 42832/SC), MASUDA & FRANKEN ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 2696/SC), MASUDA & FRANKEN ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 7664/PR)

Processo 0005264-16.2012.8.24.0072 (072.12.005264-6) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: C. Franken Cobranças - Executado: Fábio Vieira - Ante o exposto, declaro a nulidade das notas promissórias que aparelham a presente execução, vez que oriundas de negócio jurídico nulo e, nos termos do artigo 485, inciso IV, do novo Código de Processo Civil, declaro extinto o feito sem resolução de mérito. Proceda-se a baixa de eventual constrição realizada sobre o patrimônio da executada durante o curso da presente demanda Custas pela exequente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADV: CELSO ALMEIDA DA SILVA (OAB 23796/SC), JOSE ROBERTO DA SILVA PEIXOTO JÚNIOR (OAB 29372/SC), MAIKO ROBERTO MAIER (OAB 31939/SC)

Processo 0302025-23.2015.8.24.0072 - Cumprimento de sentença - Cheque - Requerente: Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Quatro Ilhas Ltda - Requerido: Sol - Segurança Organização e Limpeza Ltda Me - Diante do exposto, DECLARO CUMPRIDO o pagamento do crédito oriundo do presente cumprimento de sentença e JULGO EXTINTA a fase de cumprimento, com fulcro no art. 924, II, do CPC. Em consequência, condeno os executados ao pagamento das custas processuais integrais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor do débito, conforme justificado acima, que já foram devidamente incluídos na penhora. P.R.I. Expeça-se alvará dos valores depositados em subconta judicial, observando-se os dados bancários e as proporções indicadas pelo exequente nos itens "b" e "c" de fls. 114-115. Após tudo cumprido, arquivem-se.

ADV: LISIANE FERREIRA PIENIZ (OAB 10015/SC), ANDRÉLUIZ DADAM (OAB 14133/SC), MARCOS ANTÔNIO KONCIKOSKI (OAB 23874/SC), MELL MOTA CARDOSO CONTE (OAB 34909/SC), MURILO JUSTINO BARCELOS (OAB 36056/SC)

Processo 0300908-26.2017.8.24.0072 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Relações de Parentesco - Requerente: J. da S. P. - Requerido: L. C. S. - 1. Acuso o recebimento da petição de fls. 68-72 e documentos que a acompanham. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos certidão atualizada de nascimento, vez que aquela acostada à fl 73 foi expedida em 04 de julho de 1994, não permitindo a verificação da existência de eventuais averbações e/ou anotações, elementos indispensáveis à apreciação do pleito. 3. Atendida a determinação acima ou certificado o decurso de prazo, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Após, tornem os autos conclusos.

ADV: MARI BEATRIZ ABREU MASUDA FRANKEN (OAB 42832/SC), JULIANA FRANKEN (OAB 42833/SC)

Processo 0301961-42.2017.8.24.0072 - Monitoria - Nota Promissória - Requerente: O Mediador.Net Eireli - ME - Requerido: Nivaldo Genário

Cláudio - Nesse contexto, em respeito às disposições do artigo 10, do Código de Processo Civil, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos prestando os esclarecimentos acerca dos fatos e fundamentos expostos acima e legitimidade do crédito perseguido. Vinda a manifestação ou certificado o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

ADV: MARI BEATRIZ ABREU MASUDA FRANKEN (OAB 42832/SC), JULIANA FRANKEN (OAB 42833/SC)

Processo 0300912-29.2018.8.24.0072 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: O Conciliador Cobranças e Locações Eireli - Executado: Alex Martins da Silva - Nesse contexto, em respeito às disposições do artigo 10, do Código de Processo Civil, intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos prestando os esclarecimentos acerca dos fatos e fundamentos expostos acima e legitimidade do crédito perseguido. Vinda a manifestação ou certificado o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

ADV: MARI BEATRIZ ABREU MASUDA FRANKEN (OAB 42832/SC), JULIANA FRANKEN (OAB 42833/SC)

Processo 0300982-46.2018.8.24.0072 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: O Conciliador Cobranças e Locações Eireli - Executado: Andresa Regis Bona - Nesse contexto, em respeito às disposições do artigo 10, do Código de Processo Civil, intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos prestando os esclarecimentos acerca dos fatos e fundamentos expostos acima e legitimidade do crédito perseguido. Vinda a manifestação ou certificado o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TIJUCAS

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOANA RIBEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAN MARCOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0135/2020

ADV: EDISON FLORES (OAB 11540/SC), ELENISE MAGNUS HENDLER (OAB 12793B/SC), DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL (OAB 25248/SC), ROBINSON CARVALHO LIMA (OAB 29637/SC), MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO (OAB 42506/SC), DIOGO NICOLAS MOREIRA TEIXEIRA (OAB 47719/SC)

Processo 0001791-18.1995.8.24.0072 (072.95.001791-6) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Conctario.: Cerâmica Santo Antônio Industria e Comércio Ltda - Interessado: Silva Neto Comércio de Transportes de Retalhos Rodoviários e Derivados de Petróleo - Ficam intimados os interessados, as partes e administradora acerca da penhora no rosto dos autos, conforme ofício de p. 1553 e termo de penhora de p. 1570.

1ª Vara Cível - Edital

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Tijucas / 1ª Vara Cível
Rua Florianópolis, 130, Centro - CEP 88200-000, Fone: (48) 3287-8801, Tijucas-SC - E-mail: tijucas.civel1@tjsc.jus.br
Edital

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Interessado: Silva Neto Comércio de Transportes de Retalhos Rodoviários e Derivados de Petróleo e outros /

Concordatário: Cerâmica Santo Antônio Industria e Comércio Ltda / Juíza de Direito: Joana Ribeiro

Chefe de Cartório: Willian Marcos

Processo n. 0001791-18.1995.8.24.0072

FALÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CERÂMICA SANTO

ANTÔNIO INDUSTRIA E
 EDITAL DOS ARTS. 18 C/C 22, I, “F”, AMBOS DA LEI N.º
 11.101/2005
 ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA - TIJUCAS / 1.ª VARA CÍVEL
 Rua Florianópolis, 130, Centro - CEP 88200-000, Fone: (48) 3287-8832
 Tijucas-SC - E-mail: tijucas.civel1@tjsc.jus.br
 JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL
 JUÍZA DE DIREITO JOANA RIBEIRO
 ESCRIVÃO JUDICIAL WILLIAN MARCOS
 EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
 INTERESSADOS
 AUTOS N.º 0001791-18.1995.8.24.0072

Conteúdo e Objetivo: INNOVARE - ADMINISTRADORA EM
 RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS - ME, administradora judicial
 da concordata preventiva convolada em falência da sociedade
 empresária CERÂMICA SANTO ANTÔNIO INDUSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA, por meio de seus sócios-administradores
 MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, vem,
 na forma do art. 18 da c/c art. 22, I, “f”, ambos da Lei n.º 11.101/2005,
 e por ordem do Dra. JOANA RIBEIRO, Juíza de Direito, tornar
 público o QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO
 PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL no processo de concordata
 preventiva convolada em falência n.º 0001791-18.1995.8.24.0072,
 que tramita perante a 1.ª Vara Cível da Comarca de Tijucas - Santa
 Catarina. Informa, ainda, que o QUADRO GERAL DE CREDORES
 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CERÂMICA SANTO ANTÔNIO
 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA encontra-se protocolado nos
 autos da concordata preventiva convolada em falência, disponível
 junto aos autos no Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Tijucas -
 Santa Catarina, às folhas 1508-1510, bem como junto à Administradora
 Judicial - INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO
 E FALÊNCIA SS - ME, através de seu endereço digital (<<http://www.innovareadministradora.com.br>>), na aba “falências”. Informa, também,
 que a INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E
 FALÊNCIA SS - ME estará disponível, em seu escritório profissional,
 para prestar esclarecimentos aos credores e aos demais interessados
 acerca do presente edital, no endereço situado à Travessa Germano
 Magrin, n.º 100, sala 407, Edifício Parthenon, Centro, Criciúma/SC,
 CEP: 88802-090, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira,
 das 9:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 18:00 hrs, ou pelos telefones:
 (48) 3413-8211/3413-8250/999757977/999783115. Os credores
 e os demais interessados poderão acessar o site (<<http://www.innovareadministradora.com.br>>) para demais informações.

Serve também o presente edital para intimar os credores e demais
 interessados, para, querendo, em até 10 (dez) dias, manifestarem-se
 acerca do pedido de encerramento da presente falência frustrada, por
 inexistir bens arrecadáveis, conforme manifestação da administradora
 judicial às fls. 1492-1513.

RELAÇÃO DE CREDORES DA CERÂMICA SANTO ANTÔNIO
 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: CLASSE II - CRÉDITOS COM
 GARANTIA REAL (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): BANCO DO
 BRASIL S.A. (BESC) - 83.876.003/0001-10 - R\$4.487.640,48 - TOTAL
 R\$4.487.640,48; CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (NOME
 - CPF/CNPJ - VALOR): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - 00.360.305/0001-04 - R\$122.046,20; ESTADO DE SANTA
 CATARINA - 82.951.229/0001-76 - R\$583.365,92; INSTITUTO
 BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA - 03.659.166/0001-02 -
 R\$2.196,02; INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
 - 00.662.270/0001-68 - R\$7.243,93; MUNICÍPIO DE CANELINHA
 - 82.562.893/0001-23 - R\$57.849,25; UNIÃO/INSS - 29.979.036/0001-
 40 - R\$199.225,18 - TOTAL R\$1.001.926,50; CLASSE VI - CRÉDITOS
 QUIROGRAFÁRIOS - AQUELES NÃO PREVISTOS NOS DEMAIS
 INCISOS DESTE ARTIGO - ALÍNEA “A” (NOME - CPF/CNPJ

- VALOR): BANCO HSBC (BAMERINDUS) - 76.543.115/0001-
 94 - R\$75.769,59; CENTRAIS ELÉTRICAS DE SC (CELESC)
 - 08.336.783/0001-90 - R\$9.995,68; COMBUSTÍVEL GASOIL
 LTDA - 75.226.100/0002-10 - R\$18.261,03; CIA BRASILEIRA DE
 PETRÓLEO IPIRANGA S/A - 33.069.766/0048-45 - R\$6.958,15;
 D.V.A. VEÍCULOS S/A - 82.516.949/0001-03 - R\$2.674,25;
 FERNANDO LÚCIO MACHADO FERRARI - 536.230.530-15
 - R\$6.313,06; PRIMO TEDESCO S/A - 83.056.804/0001-30 -
 R\$20.118,60; SILVA NETO COMÉRCIO DE TRANSPORTES DE
 RETALHOS RODOVIÁRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
 LTDA - 00.104.200/0001-94 - R\$44.001,44; VERDÉS S/A -
 45.470.283/0001-73 - R\$2.688,95 - TOTAL R\$186.780,75; CLASSE
 VII - CRÉDITOS PERTINENTES AS MULTAS CONTRATUAIS E
 AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIS
 OU ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS MULTAS TRIBUTÁRIAS
 (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): INSTITUTO BRASILEIRO DO
 MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 - IBAMA - 03.659.166/0001-02 - R\$22.980,80; MUNICÍPIO DE
 CANELINHA - 82.562.893/0001-23 - R\$414,52 - TOTAL R\$23.395,32.
 QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL
 DEVIDO PELA FALIDA POR CLASSE DE CREDORES

CLASSES	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE VI "A"	CLASSE VII	TOTAL
MASSA FALIDA DE CERÂMICA SANTO ANTÔNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$4.487.640,48	R\$1.001.926,50	R\$186.780,75	R\$23.395,32	R\$5.699.743,05

Por intermédio do presente, ficam cientes e INTIMADAS as pessoas
 interessadas para atender o objetivo supra, no lapso temporal fixado.
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi
 expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e
 publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Tijucas (SC), 14 de abril de 2020.
 Willian Marcos
 Chefe de Cartório

2ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TIJUCAS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 JUIZ(A) DE DIREITO MONIKE SILVA PÓVOAS NOGUEIRA
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DIOGO SILVA FELIX
 EDITAL PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS
 PRAZO DE 10 DIAS
 RELAÇÃO N.º 0131/2020

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas
 para, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da
 Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste
 edital, efetuar o pagamento das custas finais, cientes de que, não o
 fazendo, os respectivos débitos serão encaminhados para a Secretaria
 da Fazenda do Estado para inscrição em dívida ativa. E, para que se
 chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o
 presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado
 na forma da lei.

DEVENDOR: JOÃO CARLOS FRANKEN, CPF - 373066.000-44
 Processo 0004670-70.2010.8.24.0072 (072.10.004670-5) - Execução
 de Título Extrajudicial - Exequente: Onegociador.Net.Ltda - ME -
 Executado: Manoel dos Santos Alves - Valor do débito: R\$ 746,73
 - Data do cálculo: 10/01/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TIJUCAS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 JUIZ(A) DE DIREITO MONIKE SILVA PÓVOAS NOGUEIRA
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DIOGO SILVA FELIX
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS